

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 025.00011933/2024-01

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às disposições da NLLC e tem como principal objetivo a contratação da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, por meio de Dispensa sem Disputa, instruído com base no inciso IX do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para realizar a carga do catálogo do módulo de Estoque e do módulo de Patrimônio do Sistema de Administração de Materiais e Patrimônio.

Considerando o DECRETO Nº 63.616, DE 31 DE JULHO DE 2018 que Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá providências correlatas. A Secretaria da Segurança Pública quando da implantação do sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, compreendido em uma única estrutura funcional, destinado, prioritariamente, ao atendimento das demandas governamentais referentes ao aproveitamento e reaproveitamento, quando possível, dos móveis e dos estoques pertencentes à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ou por elas utilizados, sendo um dos órgãos convidados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para utilizar o sistema, o qual hoje é a principal e imprescindível ferramenta para a gestão e controle de Estoque e patrimônio dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública. Diante dessa situação, a SSP não dispndia recursos orçamentários com a implantação do sistema e seus módulos, cessão de uso de operador, responsável, requisitante.

No entanto, a SSP recebeu um comunicado da Prodesp com ofício em anexo da SEFAZ, informando que, a partir de 17/12/2024, não haverá mais cobertura para a utilização do sistema SAM de Estoque e Patrimônio. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação mencionada para garantir a continuidade do atendimento às exigências do Decreto Estadual nº 63.616/2018 e para a utilização do sistema padronizado de Administração de Materiais (módulo Estoque e módulo Patrimônio) no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administração - SSP	Paulo Fernando da Silva

4. Necessidades de Negócio

A Secretaria da Segurança Pública quando da implantação do sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, compreendido em uma única estrutura funcional, destinado, prioritariamente, ao atendimento das demandas governamentais referentes ao aproveitamento e reaproveitamento, quando possível, dos móveis e dos estoques pertencentes à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ou por elas utilizados, sendo um dos órgãos convidados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para utilizar o sistema, o qual hoje é a principal e imprescindível ferramenta para a gestão e controle de Estoque e patrimônio dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública. Diante dessa situação, a SSP não dispndia recursos orçamentários com a implantação do sistema e seus módulos, cessão de uso de operador, responsável, requisitante.

No entanto, a SSP recebeu um comunicado da Prodesp com ofício em anexo da SEFAZ, informando que, a partir de 17/12/2024, não haverá mais cobertura para a utilização do sistema SAM de Estoque e Patrimônio. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação mencionada para garantir a continuidade do atendimento às exigências do Decreto Estadual nº 63.616/2018 e para a utilização do sistema padronizado de Administração de Materiais (módulo Estoque e módulo Patrimônio) no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas para a prestação de serviços:

- disponibilidade de equipamento (estações de trabalho) conectado a rede de dados Intragov;
- solução de antivírus instalada e atualizada;
- navegador de internet instalado nas máquinas, preferencialmente Google Chrome

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Considerando tratar-se de um contrato de 12 (doze) meses e a possibilidade legal de contratação para o objeto em questão, busca-se também atualizar os dispositivos que regem esta contratação, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), ajustando-os aos pressupostos vigentes e proporcionando maior segurança jurídica.

É importante ressaltar que o tipo de serviço encontra-se entre aqueles para os quais a licitação é dispensável, visto que possui o objetivo específico de prestar serviços de processamento de dados para a Administração Pública Estadual.

Trata-se de prestação de serviços continuado e imprescindível ao bom andamento das atividades da Secretaria da Segurança Pública.

Atendimento ao Decreto Estadual n.º 63.616/2018.

A empresa PRODESP é responsável pela comercialização do uso do sistema mencionado.

Dessa forma torna-se dispensável a licitação, conforme inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa das quantidades apresentadas neste estudo foi elaborada a partir de uma consulta ao responsável pelo setor requisitante, que forneceu os dados com base na quantidade de licenças já utilizadas pelos usuários dos setores Técnico de Patrimônio (STP) e Técnico de Materiais e Almoxarifado (STMA). Estes setores são os responsáveis pela operação do Sistema de Administração de Materiais (SAM) pela SSP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Cessão de Uso - Operador Estoque	26077	Por usuário/mês	2
2	Cessão de Uso - Requisitante Estoque	26077	Por usuário/mês	5
3	Cessão de Uso - Operador Patrimônio	26077	Por usuário/mês	4
4	Cessão de Uso - Responsável Patrimônio	26077	Por usuário/mês	3

8. Levantamento de soluções

Considerando o DECRETO Nº 63.616, DE 31 DE JULHO DE 2018 que Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá providências correlata.

Considerando que a Secretaria da Segurança Pública já utiliza o referido sistema, a solução é a contratação direta da empresa PRODESP para garantir a continuidade dos serviços já implantados e utilizados.

9. Análise comparativa de soluções

Não se aplica

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. OBJETO

Disponibilização de cessão de uso do Sistema de Administração de Materiais – SAM Módulo Estoque e Módulo Patrimônio.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. SAM Módulo Estoque

O SAM – Estoque é um sistema para a gestão dos materiais consumíveis e dos permanentes, que automatiza tarefas e fornece informações operacionais e gerenciais.

O SAM – Estoque está integrado aos sistemas da administração financeira utilizando a estrutura organizacional do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO-BI, a codificação de materiais do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras – SIAFISICO e os empenhos do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

2.1.1. SAM Módulo Estoque

• Estrutura Organizacional

O sistema utiliza a estrutura de Órgão / UO / UGE / UA definida pelo SIAFEM e permite o controle por Divisão a fim de atender as necessidades específicas de cada cliente. As tabelas de Órgão / UO / UGE e UA devem refletir a posição cadastrada no SIAFEM. As alterações nas tabelas devem ser lançadas nas tabelas do SAM.

• Catálogo de Materiais

- Integrado ao catálogo utilizado pelo SIAFÍSICO:

- Permite cadastramento de atributos que podem ser configurados de acordo com as necessidades de cada almoxarifado;

- Os subitens, que não existirem nas tabelas do SAM, serão cadastrados pelos Usuários Nível I antes da chegada do material nos Almoxarifados.

- Tecnologia Web
- Sistema para administração de materiais, com controle centralizado e alimentação descentralizada;
- Permite total flexibilidade de crescimento (acoplamento de novas consultas e relatórios quando aprovado pela SEFAZ)
- Permite diversos níveis de perfis de acesso;
- Requer somente um navegador CHROME para acesso (redução de custos com equipamentos e licenças).
- Facilidade de manuseio
- As telas de movimentação de materiais são previamente preenchidas de forma a possibilitar que os usuários informem o menor número de dados possível.
- Elimina o controle das requisições em papel;
- Permite a extração de informações em formato Excel, Word e PDF;
- Permite executar pesquisas nas telas de consultas e relatórios.

2.1.2. Atividades previstas

2.1.2.1. Cessão de uso - Operador Estoque

Contempla três perfis, Níveis I (Administrador de Órgão) e II (Administrador Gestor) e Operador do Almoxarifado, para execução de procedimentos no gerenciamento, na movimentação e na operação SAM Módulo Estoque.

2.1.2.2. Cessão de uso – Requisitante Estoque

Permite requisitar materiais para as divisões subordinadas às UAs vinculadas as UGEs cadastradas no sistema (obedecendo a estrutura organizacional definida pelo SIAFEM).

2.1.3. Atribuições

- Cessão de uso – Operador Estoque:

Permite executar procedimentos diferenciados de acordo com os seguintes perfis de execução:

- Perfil Nível I:
- Atribuir chave Usuário;
- Manter estrutura organizacional:
- Cadastra almoxarifado;
- Cadastra Unidade;
- Cadastra Centro de custo;
- Cadastra responsável;
- Cadastra Divisão;
- Mantém Tabelas UO/UGE/UA;

Catálogo:

- Configura catálogo do(s) almoxarifado(s);
- Importa item do SIAFISICO;
- Cadastra subitem Material;
- Define relação Item/SIAFISICO;

- Segurança:

- Cadastra operador de estoque Nível II;
- Atribui perfil para usuário Nível II;
- Atribui nível de acesso para usuários Nível II;
- Opera o sistema.

• Perfil Nível II:

- Catálogo:

- Monta o catálogo do almoxarifado.

- Segurança:

- Cadastra usuário Operador de Almoxarifado;
- Atribui perfil usuário Operador de Almoxarifado;
- Atribui nível de acesso para usuários Operador de Almoxarifado;
- Cadastra usuário Requisitante Estoque;
- Atribui perfil usuário Requisitante Estoque;
- Atribui nível de acesso para usuários Requisitante Estoque;
- Opera o sistema;

- Almoxarifado:

- Entrada / Saída de material;
- Fechamento / Reabertura;
- Relatórios Mensais;
- Consultas;
- Perfil Operador do Almoxarifado;

- Almoxarifado:

- Entrada / Saída de Material;
- Fechamento / Reabertura;
- Relatórios Mensais;
- Consultas.
- Cessão de Uso - Requisitante Estoque

- Permissão para efetuar as requisições de materiais.

2.1.4. Funcionalidades do sistema

Home

- Carga de Dados para início de operação do almoxarifado;
- Manual on-line por perfil;

Segurança

- Cadastro do Usuário;
- Alteração de Senha;

Tabelas

- Estrutura Organizacional;
- Catálogo de item e Subitem;
- Cadastro de Fornecedores;

Almoxarifado

- Entrada e Saída de Material;
- Simulação e Fechamento do Mês;
- Gerência de Catálogo;

Requisição de Material

- Requisição.

Relatórios / Consultas

- Estoque: Analítico e Prateleira;
- Movimentação: Documentos de Entrada e Saída do Estoque;
- Consumo: Por almoxarifado ou requisitante;
- Almoxarifado: Balancete e Inventário;
- Documentos: Nota de Recebimento e Nota de Fornecimento.

2.1.5. Operação do SAM Módulo Estoque

Os servidores de aplicação e de Banco de dados do SAM Módulo Estoque estão

instalados no Data Center Prodesp localizado em Taboão da Serra – SP. A

aplicação está homologada para o navegador GOOGLE CHROME, sendo pré-requisito essencial a utilização de uma estação de trabalho conectada à rede de dados do governo do Estado de São Paulo – INTRAGOV.

O ambiente do Data Center Prodesp, onde estão hospedados os servidores é seguro e estável, garantindo confiabilidade e disponibilidade dos aplicativos e serviços prestados, por meio da solução tecnológica estabelecida.

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Ativação de almoxarifado;
- Carga adicional de catálogo;
- Treinamento;
- Fornecimento de link Intragov;
- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos;
- Migração de informações de sistemas legados.

2.2. SAM Módulo Patrimônio

O SAM - Módulo Patrimônio faz a Gestão do Material Permanente, automatiza tarefas e fornece informações operacionais e gerenciais. Está integrado ao sistema da Administração Financeira utilizando a estrutura organizacional do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO – BI, a

codificação de materiais do Sistema Integrado de Informações Físico Financeiras – SIAFÍSICO e os empenhos do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

2.2.1. Características

- Estrutura Organizacional

As tabelas de Órgão / UO / UGE e UA devem refletir a posição cadastrada no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM. As alterações nas tabelas devem ser lançadas nas tabelas do SAM.

Módulo Patrimônio.

- Catálogo de Material Permanente Mobiliário

O SAM Módulo Patrimônio utiliza a mesma estrutura de codificação de materiais utilizados pelo SIAFÍSICO, ou seja, Grupo / Classe / Material / Item de Material.

Através do registro das incorporações o sistema SAM Módulo Patrimônio executa o controle físico e financeiro, permite obter o histórico do bem patrimonial, sua localização e seu responsável.

- Tecnologia Web

- Sistema para administração de bens patrimoniais, com controle centralizado e alimentação descentralizada;

Permite total flexibilidade de crescimento (acoplamento de novas consultas e relatórios quando aprovados pela SEFAZ);

- Permite diversos níveis de perfis de acesso;

- Requer somente um navegador CHROME para acesso.

- Facilidade de manuseio

- As telas de movimentação de bens patrimoniais são previamente preenchidas de forma a possibilitar que os usuários informem o menor número de dados possível.

- Elimina o controle das requisições em papel;

- Permite a extração de informações em formato PDF;

- Permite executar pesquisas nas telas de consultas e relatórios;

- Integrado ao catálogo utilizado pelo SIAFÍSICO / BEC – Consultas e atualizações via WebService. (Consulta do Item);

- Relatórios gerenciais.

2.2.2. Atividades Previstas

2.2.2.1. Cessão de uso - Operador Patrimônio

Permite executar procedimentos no gerenciamento, na movimentação e na operação do SAM Módulo Patrimônio.

2.2.2.2. Cessão de uso – Responsável Patrimônio

Permite requisitar bens patrimoniais para as divisões subordinadas às UAs vinculadas as UGEs cadastradas no sistema (obedecendo a estrutura organizacional definida pelo Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM).

2.2.3. Atribuições

- Cessão de uso – Operador Patrimônio:

Permite executar procedimentos diferenciados de acordo com o seguinte perfil de execução:

- Perfil Administrador de Patrimônio:
 - Atribuir chave Usuário;
 - Cadastra usuário Requisitante Patrimônio;
 - Atribui perfil usuário Requisitante Patrimônio;
 - Atribui nível de acesso para usuários Requisitante Patrimônio;
- Manter estrutura organizacional:
 - Cadastra Centro de custo;
 - Cadastra Responsável pela Divisão;
 - Cadastra Divisão;
- Manter Tabelas UO/UGE/UA;
- Inventário - Módulo Patrimônio:
 - Entrada / Saída de bem patrimonial;
 - Cadastro de Manutenções do BP;
 - Fechamento / Reabertura;
 - Relatórios Mensais;
 - Consultas.
- Cessão de Uso - Responsável Patrimônio
 - Permissão para efetuar movimentações internas de bens patrimoniais em seu nome.

2.2.4. Funcionalidades do Sistema

- Home
 - Manual on-line por perfil.
- Segurança
 - Cadastro do Usuário;
 - Alteração de Senha.
- Tabelas
 - Estrutura Organizacional;
 - Fornecedores.
- Módulo Bem Patrimonial:
 - Cadastro individual ou em Lote;
 - Controle de Transferências;
 - Controle de Baixas;
 - Consertos.
- Módulo Fechamento:
 - Inventário.

- Módulo Bolsa:
 - Disposição;
 - Requisição.
- Relatórios / Consultas Patrimônio:
 - Movimentação: Documentos de Entrada e Saída do Patrimônio;
 - Inventário - Módulo Patrimônio.

2.2.5. Operação do SISTEMA SAM Módulo Patrimônio

Os servidores de aplicação e de Banco de dados do SAM Módulo Patrimônio

estão instalados no Data Center Prodesp localizado em Taboão da Serra – SP.

A aplicação está homologada para o navegador GOOGLE CHROME, sendo pré-requisito essencial a utilização de uma estação de trabalho conectada a rede de dados do governo do Estado de São Paulo INTRAGOV.

O ambiente no Data Center Prodesp onde estão hospedados os servidores é seguro e estável, garantindo confiabilidade e disponibilidade dos aplicativos e serviços prestados por meio da solução tecnológica estabelecida.

2.2.6. Serviços fora do escopo

- Ativação de inventário;
- Carga adicional de inventário;
- Treinamento;
- Fornecimento de link Intragov;
- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos;
- Migração de informações de sistemas legados.

3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo total para a conclusão e entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, com o seguinte detalhamento:

- Criação e liberação de acesso ao sistema para os usuários: deverá ser concluída no prazo de 07 (sete) dias, a partir da assinatura do contrato, garantindo pleno funcionamento do sistema para as funcionalidades contratadas.
- Treinamento dos usuários para operação da ferramenta: será realizado no prazo de 07 (sete) dias, com a coordenação do Setor Técnico de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, e deverá incluir:
 - Apresentação das funcionalidades do sistema;
 - Capacitação prática e teórica dos usuários finais;
 - Esclarecimento de dúvidas e disponibilização de materiais de apoio.
- Operação assistida: deverá ocorrer durante 15 (quinze) dias subsequentes ao treinamento, com suporte técnico integral para acompanhar a adaptação dos usuários, corrigir eventuais problemas e garantir a plena utilização das funcionalidades contratadas.

3.2. O prazo estipulado poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada, sem prejuízo à qualidade e entrega do objeto.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 12.233,04

Os valores estimados para a contratação foram apurados em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, a qual estabelece que a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, deverá ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado De São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Cessão de Uso - Operador Estoque	26077	Por usuário /mês	2	R\$ 146,45	R\$ 3.514,80
2	Cessão de Uso - Requisitante Estoque	26077	Por usuário /mês	5	R\$ 17,59	R\$ 1.055,40
3	Cessão de Uso - Operador Patrimônio	26077	Por usuário /mês	4	R\$ 146,45	R\$ 7.029,60
4	Cessão de Uso - Responsável Patrimônio	26077	Por usuário /mês	3	R\$ 17,59	R\$ 633,24
TOTAL GERAL PARA 12 MESES						R\$ 12.233,04

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender ao disposto no Artigo 2º do Decreto Estadual n.º 63.616/2018, com uso de um sistema único do Estado, que tem como objetivos:

- I - proporcionar condições para o estabelecimento de diretrizes, normas e critérios para a aquisição, destinação, utilização, cessão, alienação, locação de móveis e estoques, com a formulação de uma política para o setor de patrimônio;
- II - subsidiar o processo de tomada de decisões, por meio do conhecimento da situação do patrimônio mobiliário e de estoques do Estado e de suas entidades autárquicas e fundacionais, na elaboração de políticas públicas e na racionalização da administração patrimonial;
- III - coordenar a atuação dos órgãos e entidades estaduais com atribuições relacionadas ao patrimônio mobiliário;
- IV - gerar estudos, pesquisas e análises de interesse para a área patrimonial;
- V - formar e capacitar servidores para atuação na área patrimonial mobiliária e de estoques e na área gerencial;
- VI - estabelecer fluxos eficientes e permanentes de informações sobre a situação patrimonial mobiliária e de estoques da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

No momento a escolha por contratar a PRODESP é a solução mais adequada para atender o interesse público do Governo do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Estadual n.º 63.616/2018.

A solução já se encontra instalada e operacional nos setores de Serviço Técnico de Material, Almoxarifado e Patrimônio da Sede da Pasta.

16. Parcelamento ou não da Solução

16.1. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação deverá ser entregue de forma unificada, assegurando a continuidade e a compatibilidade na prestação dos serviços para atender as demandas da Pasta na gestão do Patrimônio e Estoque.

17. Manifestação conclusiva

17.1. Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando o DECRETO N° 63.616, DE 31 DE JULHO DE 2018 que Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá providências correlata.

Considerando que a Secretaria da Segurança Pública já utiliza o referido sistema, a solução é a contratação direta da empresa PRODESP para garantir a continuidade dos serviços já implantados e utilizados.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade da utilização do sistema que é compreendido em uma única estrutura funcional, destinado, prioritariamente, ao atendimento das demandas governamentais referentes ao aproveitamento e reaproveitamento, quando possível, dos móveis e dos estoques pertencentes à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ou por elas utilizados. Dessa forma, a solução contribui para a otimização dos bens públicos, promovendo economia e sustentabilidade, ao evitar aquisições desnecessárias e reduzir o desperdício de materiais e equipamentos disponíveis.

19. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores (nota de reserva) para este objeto, já que toda a infraestrutura existente disponível na PRODESP já consta instalada e atendendo à demanda existente.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

No momento a escolha por contratar a PRODESP é a solução mais adequada para atender o interesse público do Governo do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Estadual n.º 63.616/2018.

A solução já se encontra instalada e operacional nos setores de Serviço Técnico de Material, Almoxarifado e Patrimônio da Sede da Pasta.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA DE JESUS CAVALCANTI

Diretor I



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:15:14.

RALF FEITOZA XIMENES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:10:21.